



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.362/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preço de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências mínimas a seguir:

Grupo	Item	Cód	Descrição detalhada	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
G01	1	44595	Linha Fazenda Touros x Sede Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 22 lugares. <u>Linha Fazenda Touros x Sede - 2x por semana</u> Período: Matutino Fazenda touros, fazenda jacu, fazenda São Pedro, Fazenda Gibran, Fazenda Palmar, até a escola municipal Ormi França Araújo, Cmei Maria Irene, Cmei Pequeno Príncipe, e Colégio Estadual Santa Clara. Quilometragem diária total da linha: 75 km	215,00	DIA	666,83	143.368,45
	2	44596	Linha Fazenda Touros x Sede (Contraturno) Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 22 lugares. <u>Linha Fazenda Touros x Sede (Contraturno)</u> Período: Vespertino Fazenda touros, Fazenda jacu, Fazenda São Pedro, Fazenda Gibran, Fazenda Palmar, até a escola municipal Ormi França Araújo, Cmei Maria Irene, Cmei Pequeno Príncipe, e Colégio Estadual Santa Clara. Quilometragem diária total da linha: 75 km	100,00	DIA	647,04	64.704,00
	3	44601	Linha: Santa Marta x São Pedro Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 35 lugares. <u>Linha Santa Marta x São Pedro</u> Período: Matutino. Itinerário: Saindo em frente à propriedade do Miguel Silva, passando em frente à Igreja da Santa Marta, Casa Josiane Bodemar, Jeremias, Casa do Tomate,	215,00	DIA	719,56	154.705,40





G02	4	44602	segue até a Fazenda Barbaquá, e vai até a escola do São Pedro. *O trajeto possui trechos íngremes, com aclives e declives acentuados, além de estradas rurais com condições adversas. A Contratada deve garantir que o veículo alugado seja adequado e pneus compatíveis para regularidade do serviço. Quilometragem diária total da linha: 80 km	130,00	DIA	661,65	86.014,50
		44603	<u>Linha Santa Marta x São Pedro (Contraturno) 3x por semana</u> Período: Vespertino. Itinerário: Saindo em frente à propriedade do Miguel Silva, vai até a escola do São Pedro, passando pela Fazenda Barbaquá, Propriedade dos Aguirre, Andreia Kich, passando pela propriedade do 'compadre Bodemar', Casa do Osvaldo Porenski, propriedade do Jeremias, Igreja da Santa Marta, Bar do Bueno, retornando até a casa do Miguel Silva. *Trajeto possui estradas rurais com trechos difíceis e trechos íngremes que podem ocasionar condições adversas de via. A Contratada deve garantir que o veículo alugado seja adequado e pneus compatíveis para regularidade do serviço. Quilometragem diária total da linha: 80 km.				
	5	44603	Linha: Vila Nova x São Pedro Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 29 lugares. <u>Linha: Vila Nova x São Pedro.</u> Período: Matutino. Itinerário: Saída do Pepino, Celso Bodemar, Eder Miss, Castelo, Eugenio Rossetti, Lúcio Beneck, Vardinho, Igreja Brasileira até a Escola Municipal do Campo São Pedro e Colégio Estadual do Campo Anastácia Kruk. *O trajeto possui estradas rurais com alguns trechos difíceis que podem provocar condições adversas de via. A Contratada deve garantir que o veículo alugado seja adequado e pneus compatíveis para regularidade do serviço. Quilometragem diária total da linha: 70 km.	215,00	DIA	627,86	134.989,90





G03	6	44604	Linha: Vila Nova x São Pedro (Contraturno) Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 29 lugares. <u>Linha: Vila Nova x São Pedro (Contraturno) 3x por semana</u> Período: Vespertino. Itinerário: Saída do Pepino, Celso Bodemar, Eder Miss, Castelo, Eugenio Rossetti, Lúcio Beneck, Vardinho, passando pela Igreja do São Pedro, retornando pela Santa Luzia, Cesar Zelinski, Água Branca, e bar da Elza até chegar ao Pepino. *O trajeto possui estradas rurais com alguns trechos difíceis que podem provocar condições adversas de via. A Contratada deve garantir que o veículo alugado seja adequado e pneus compatíveis para regularidade do serviço. Quilometragem diária total da linha: 80 km.	130,00	DIA	686,26	89.213,80
-	7	43293	Linha: Barra Mansa x Paz. para transporte municipal de alunos, em conformidade com o itinerário estabelecido a seguir: Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 48 lugares. <u>Linha: Barra Mansa x Paz.</u> Período: Matutino/Vespertino. Itinerário Matutino: Saída do Sítio do Marrone, Sítio Maria Luiza, Igreja Barra Mansa, Sítio do Franczuk, Igreja Desprezado, Bar do Paulo, BNH da Paz até a Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva e Colégio Estadual do Campo de Paz. Itinerário Vespertino: Saída do Sítio do Marrone, Sítio Maria Luiza, Igreja Barra Mansa, Sítio do Franczuk, Igreja Desprezado, Bar do Paulo, BNH da Paz até a Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva e Colégio Estadual do Campo de Paz. * O trajeto possui trechos íngremes, com aclives e declives acentuados, além de estradas rurais com condições adversas. A Contratada deve garantir que o veículo alugado seja adequado e pneus compatíveis para regularidade do serviço. Quilometragem diária total da linha: 75 km.	215,00	DIA	678,25	145.823,75
	8	44600	Linha: Barra Mansa/Fartura X Apae (sede). Serviço de transporte escolar com Veículo Adaptado com acessibilidade e capacidade mínima de 22 lugares. <u>Linha: Barra Mansa/Fartura X Apae (sede).</u> Período: Integral.	215,00	DIA	716,54	154.056,10





-			Saindo da Barra Mansa, passando pelo Despraiado, fartura, vila dos ratos, caixa de água, passando pela Paz, vila das Casinhas, e BNH da Paz "Casinhas" até APAE de Candói. *O trajeto possui estradas rurais com alguns trechos difíceis que podem provocar condições adversas de via. A Contratada deve garantir que o veículo alugado seja adequado e pneus compatíveis para regularidade do serviço. Quilometragem diária total da linha: 80 km				
-	9	44605	Linha: Três Pinheiros/São Judas x Lagoa Seca Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 22 lugares. <u>Linha: Três Pinheiros/São Judas x Lagoa Seca</u> Período: Integral. Três Pinheiros/São Judas x Lagoa Seca Itinerário: Saída da propriedade do Gadini, propriedade do Henrique, passando pela Fazenda do Beto, Propriedade do Nereu Lopez, Robertão, Fazenda A.G. Teixeira (atrás do restaurante três Pinheiros) até Escola Heraclides Mendes de Araújo e Cmei Andrei Mugnol Ribeiro. Às 11:30h retorno com alunos da Apae até o Destacado (próximo a barragem). *O trajeto possui estradas rurais com alguns trechos difíceis que podem provocar condições adversas de via. A Contratada deve garantir que o veículo alugado seja adequado e pneus compatíveis para regularidade do serviço. Quilometragem diária total da linha: 100 km	215,00	DIA	770,78	165.717,70
-	10	44599	Linha Fartura e Volta Grande x Paz Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. <u>Linha Fartura e Volta Grande x Paz</u> Período: Matutino e Vespertino. Saída de manhã da Fazenda Barra Mansa, passando pela propriedade do Leonardo, comunidade da Fartura, Comunidade do Despraiado, fazenda do Jackson, Caixa de Água, Vila dos 'Ratos', até a Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. Linha Fartura e Volta Grande x Paz	215,00	DIA	752,87	161.867,05





		Período: Matutino e Vespertino. Saída de manhã da Fazenda Barra Mansa, passando pela propriedade do Leonardo, Comunidade da Fatura, Comunidade do Despraiado, Fazenda do Jackson, Caixa de Água, Vila dos 'Ratos', até a Escola Emilio Francisco Silva e Colégio da Paz. Com Retorno ao meio dia com parada na Fazenda Hamud para embarque de alunos, e a Tarde (entrega) com trajeto passando pela Fazenda Hamud, colônia dos Alemães, Marilene Cardoso, entrada do Jurica Fonseca, Irinaldo Cardoso, Vilmar Pupuniski, Ferraz, Teco Araújo, Volta Grande, e Saleiro. *Trajeto possui estradas rurais com trechos difíceis e trechos íngremes que podem ocasionar condições adversas de via. A Contratada deve garantir que o veículo alugado seja adequado e pneus compatíveis para regularidade do serviço. Quilometragem diária total da linha: 85 km				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. O valor GLOBAL estimado da contratação importa em **R\$ 1.300.460,65** (um milhão trezentos mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)

1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento do serviço, prevalecerá as informações do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, que em resumo, se trata de registro de preços de serviços de fretamento de veículos, para realização do transporte escolar, em atendimento ao calendário escolar de 2026.

O transporte atenderá os alunos que residem nas áreas rurais do Município, garantindo assim, o direito de acesso ao transporte gratuito à escola, conforme estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Programa Estadual de Transporte Escolar.

A terceirização parcial do transporte é necessária em razão do município não possuir motoristas e veículos suficientes para atender toda a demanda existente. Vejamos.

De acordo com dados do Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET), atualmente é atendido aproximadamente 1.800 (mil e oitocentos) alunos com o transporte, atendendo seis escolas municipais e dois centros municipais de educação infantil e cinco colégios estaduais, localizados na Sede, Distrito da Paz e Lagoa Seca e localidades de São Pedro, Rio Novo e





Cachoeira e CEEBJA.

Para o transporte destes alunos até as instituições de ensino a Secretaria de Educação dispõe de 18 (dezoito) motoristas efetivos para realizar as linhas de transporte escolar distintas, nas mais diversas localidades da zona rural do município, percorrendo aproximadamente 3.300 (três mil e trezentos) quilômetros diariamente.

Considerando que é dever do município proporcionar acesso à educação a todas as crianças e adolescentes e a oferta de transporte escolar é uma forma de possibilitar que as crianças que residem distante das instituições de ensino tenham acesso à educação, conforme estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Programa Estadual de Transporte Escolar.

Nessa perspectiva, para que todas as crianças e adolescentes em idade escolar possam utilizar-se do transporte escolar para chegar até as unidades escolares, faz-se necessário a oferta de linhas em todas as localidades do município para transporte dos alunos até suas unidades escolares, possibilitando o acesso à educação a todas as crianças e adolescentes.

Ademais, ressalta-se que o cargo de motorista foi extinto pela Lei 1.482, de 2018, não cabendo, portanto, a realização de concurso público, assim, de momento, a opção mais viável e conveniente é a terceirização das linhas não atendidas com veículos da frota municipal.

Cumpré ainda destacar, que adiante, há exigência de veículos mais novos, em razão de experiências negativas em exercícios anteriores, com veículos que causaram diversos transtornos à Administração e alunos, dificultando a prestação de serviço com qualidade e conforto desejada.

Por fim, cumpre destacar que a presente contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de empresa para realização de fretamento de veículo com motorista incluso para realização do transporte escolar municipal.

A solução contempla a disponibilização de veículo, motorista e seguro de vida dos passageiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado por pessoa jurídica especializada, que disponibilize veículo adequado e autorizado pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar e DETRAN-PR, limpo, higienizado, confortável e que possua todos os itens de segurança exigidos nas normas pertinentes.

4.2. Não utilizar, sob hipótese alguma, veículos que não sejam constituídos para finalidade de transporte de alunos ou que deixem de oferecer condições de conforto e segurança.





4.3. Cumprimento do código de trânsito brasileiro e das normas regulamentadoras do transporte coletivo, DER, DNIT e etc., inclusive quando a eventual exigência de registro da empresa e veículo nos órgãos competentes.

4.4. Manter o gestor do contrato informado sobre os dados do veículo, condutores, monitores, combustíveis e outros necessários, para manutenção do Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET).

4.5. O veículo ofertado para a linha descrita no item 09 deverá garantir acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas técnicas específicas e as resoluções vigentes do Contran que regulamentam transporte coletivo acessível.

4.6. O veículo disponibilizado para execução dos serviços referente ao item 09 deve possuir recursos como rampas ou elevadores para cadeirantes, espaço interno adequado para acomodação de pessoas com mobilidade reduzida, dispositivos de sinalização tátil e visual, e demais equipamentos que garantam a usabilidade e segurança conforme a legislação vigente.

4.7. Manutenção dos documentos do veículo e motorista devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a prestação do serviço com qualquer documentação vencida.

4.8. Responsabilidade pelos custos com veículo, tais como manutenções periódicas, combustíveis, manutenção e reposição de pneus, lubrificação, eventual pedágio, lavagem, higienização e etc.

4.9. Responsabilidade pela disponibilização de motorista que deverá ser contratado sem nenhuma interferência e vínculo empregatício com o Município, devendo ser substituído imediatamente se constatado conduta incompatível com sua função.

4.10. Cumprir a legislação trabalhista, inclusive convenção coletiva da categoria abrangida pelo contrato.

4.11. Responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, inclusive por eventual hospedagem, alimentação e etc.

4.12. Pagamento em dia, da remuneração de seus funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de forma independente dos recebíveis devidos pelo município.

4.13. Reparação dos danos causados ao município e a terceiros, quando ocorrer por culpa ou dolo de seus funcionários.

4.14. Responsabilidade pela segurança e integridade física e moral de todos os ocupantes do veículo, inclusive por eventual responsabilização e indenização decorrente acidentes de trânsito e de trabalho.





4.15. Preenchimento dos discos de tacógrafo com identificação da data, linha, placa do veículo, quilometro inicial e final, além de outras informações que poderão ser solicitadas pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar.

4.16. Eventuais sinistros ou problemas mecânicos, obriga o contratado substituir imediatamente o veículo para o término do transporte diário, e a apresentação de pedido formal, no próximo dia útil, da substituição do veículo acompanhada de toda documentação exigida neste instrumento.

4.17. Manter no veículo a lista dos passageiros, contendo no mínimo o nome completo, número da cédula de identidade, CPF, assinatura, e se possível tipo sanguíneo, devendo ser arquivado com vistas franqueada ao fiscal e gestor do contrato e aos órgãos fiscalizadores.

4.18. Responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar ao contratante, passageiros ou terceiros, promovendo-lhes a devida responsabilização.

4.19. A critério do gestor do contrato, os pontos de embarque ou parada poderão ser modificados através de simples apostilamento visando o atendimento de novas demandas, como desistências, mudança de instituição de ensino, entrada de novos alunos e etc., desde que a alteração não resulte em variação maior que 5% (cinco) por cento da quilometragem.

Da apresentação dos veículos e condutores

4.20. O fornecedor, após assinar a ata de registro de preço, terá **20 dias úteis**, prorrogáveis por mais 10 dias, mediante justificativa, para apresentar ao fiscal do contrato a documentação dos veículos e condutores relacionados adiante. O não cumprimento desta exigência poderá resultar no cancelamento do registro de preço e abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades:

Dos condutores:

I - declaração formal identificando os condutores (maiores de 21 anos de idade) e associando às linhas de sua responsabilidade e aos veículos que serão disponibilizados para o transporte;

II - prova de registro de todos os condutores indicados no inciso I, em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

III - certidão do DETRAN que comprove que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou sejam reincidentes em infrações médias durante os últimos doze meses, conforme disposto no art. 138, incisos I e IV do código de trânsito brasileiro;

IV - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores indicados, comprovando habilitação há pelo menos 1 ano na categoria "D" ou "E", nos termos do art. 138, II do Código de Trânsito Brasileiro;





V - exame de avaliação psicológica dos condutores, comprovando aptidão para o exercício da função;

VI - laudo médico ocupacional emitido por médico do trabalho, atestando a aptidão física dos condutores para o exercício da função;

VII - certificado ou anotação na CNH que comprove que os condutores foram aprovados em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, nos termos do Art. 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

VIII - certidão negativa do registro de distribuição criminal da Justiça Federal e Justiça Estadual, dos condutores relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do código de trânsito brasileiro;

IX - certidão negativa de antecedentes criminais dos condutores, expedida pela Polícia Civil e Polícia Federal;

X - comprovante de regularidade dos condutores, com a Justiça Eleitoral;

Dos veículos:

XI - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) relativo ao exercício atual na categoria de “aluguel”, dos veículos relacionados no inciso I;

a) Os veículos devem ter idade de no máximo **17 anos a contar do ano de modelo** que consta no documento do veículo verificado no início da prestação e em eventuais renovações e aditivos contratuais.

b) caso o veículo não seja propriedade do licitante, deverá ser apresentado contrato de locação, com firma reconhecida em cartório ou por um servidor público;

c) deverá estar fixado nos veículos a autorização do DETRAN-PR para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros a serem transportados;

d) deverá estar fixado nos veículos nome completo, número de telefone e certificado do curso de transporte escolar do motorista e número de telefone do responsável legal pela empresa de transporte escolar;

e) deverá estar fixado nos veículos o número de telefone da Secretaria de Educação e do fiscal do contrato;

f) deverá constar fixado nos veículos adesivos de “À serviço da Secretaria de Educação do Município de Candói” e a identificação da sua linha;





g) ostentar, nas laterais e fundos da parte externa dos veículos, uma faixa de 40 cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação “ESCOLAR”;

h) os pneus dos veículos deverão estar em boas condições e dentro dos padrões de segurança. Considerando que os trajetos na maioria dos casos são realizados em estradas rurais, os pneus deverão ser “borrachudos”;

XII - prova de regularidade do DPVAT dos veículos;

XIII - apólice de seguro de vida de passageiros, que indenize danos materiais e pessoais, acompanhada da comprovação de cobertura e pagamento de no mínimo 6 (seis) meses. Esta condição será verificada e mantida à cada início de semestre.

Da vistoria dos veículos:

XIV - autorização expedida pelo DETRAN, para os veículos realizarem o transporte escolar, nos termos do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

a) Considerando a vigência da autorização, a empresa deverá manter o documento válido e em plena vigência durante todo o período de execução do contrato. Para fins de comprovação e fiscalização, e ainda deverá apresentar a autorização atualizada ao Fiscal de Contratos no início de cada semestre letivo ou, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, atestando a regularidade e a validade da autorização expedida pelo DETRAN.

XV - laudo de aferição de tacógrafo dos veículos, emitido por órgão competente autorizado pelo INMETRO;

XVI - laudo de inspeção técnica dos veículos, expedida por empresa ou órgão credenciados pelo INMETRO;

XVII – Relatório de vistoria dos veículos, expedido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, atestando as exigências legais, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários.

XVIII - Os veículos deverão ser vistoriados antes do início das aulas, portanto, no início de cada semestre, o fiscal do contrato verificará a manutenção das condições prestadas no item 4.20, especialmente no que diz respeito as vistorias/inspeções veicular, e o desatendimento dessas exigências constituirá motivo para abertura de processo administrativo para apuração das causas e se for o caso rescisão contratual e penalização.

Para o veículo apresentado para item 09, além dos documentos exigidos a empresa deverá:

XIX - Possuir rampas ou elevadores para cadeirantes, espaço interno adequado para acomodação de pessoas com mobilidade reduzida, dispositivos de sinalização tátil e visual, e demais equipamentos que garantam a usabilidade e segurança conforme a legislação vigente.





XX - Documentos que comprovem a acessibilidade do veículo, como documento fiscal de aquisição contendo as inscrições de atendimento às normas da ABNT, declaração do encarregador evidenciando que o veículo possui as características de acessibilidade previstas nas normas, ou Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos adaptados.

Do prazo de validade dos documentos

4.21. Os documentos exigidos no item 4.20 deverão estar dentro do seu prazo de validade, e quando não constar prazo expresso, serão considerados válidos se expedidos há no máximo 30 dias da sua apresentação.

Planilha de custos

4.22. Após a fase de lances, quando convocado pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar junto com sua proposta, a planilha de custo e formação de preços conforme modelo que será disponibilizado com o edital.

Visita Prévia

4.23. Embora não seja obrigatório, a administração recomenda que o representante da empresa licitante realize a visita, pois é o momento apropriado para verificar *in situ* todas as características, peculiaridades, distâncias, condições das estradas e as dificuldades eventualmente a serem encontradas durante a prestação do serviço.

4.24. Caso o representante deseje realizar a visita prévia, deverá agendar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Secretaria de Educação pelo telefone (42) 3638-8026 ou e-mail educacao@candoi.pr.gov.br.

Natureza do serviço e duração do contrato

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como bem de luxo, conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022.

4.2. O objeto a ser contratado possui natureza contínua, portanto os contratos firmados poderão ser prorrogados.

4.3. O contrato terá duração inicial de 12 (dozes) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.4. O contratado poderá subcontratar apenas o veículo sem motorista incluso, ficando expressamente vedado a subcontratação de outras parcelas do objeto.

Garantia da contratação





4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado.

5.2. Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses

5.3. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

5.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazos

6.1. O prazo de início da prestação do serviço é de no máximo **2 (dois) dias úteis**, que começará a ser contado somente após a apresentação da requisição de serviço ou nota de empenho.

6.2. Antes de iniciar a prestação do serviço, o contratado deverá encaminhar o motorista e veículo no setor de transporte escolar para reunião de partida.

6.3. O horário de início das linhas deverá ser realizado conforme a expertise do contratado, o qual deverá garantir que os alunos estejam nas escolas dentro do horário de funcionamento a seguir, antes do início da primeira aula:

ESCOLA/CMEI	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Escola Municipal Ormi França Araújo	7:35h às 11:35h
	13:00h às 17:00h
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Maria Irene Araújo Alves	7:35h às 11:35h
	13:00h às 17:00h





CMEI Pequeno Príncipe	7:35h às 11:35h
	13:00h às 17:00h
Escola do Campo Emílio Francisco Silva	7:35h às 11:35h
	13:00h às 17:00h
Escola do Campo Heraclides Mendes de Araújo	7:30h às 16:30h
CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro	7:30h às 16:30h
Escola do Campo Francisco Solano Bueno	7:35h às 11:35h
	13:00h às 17:00h
Escola Municipal do Campo São Pedro	7:35h às 11:35h
	13:00h às 17:00h
CEEBJA	18:40h às 22:45h
Colégio Estadual Santa Clara	07:25h às 11:45h
	12:50h às 17:15h
	18:50h às 23:00h
Colégio Estadual do Campo de Paz	07:30h às 11:50h
	12:50h às 17:10h
Colégio Estadual do Campo de Cachoeira	07:30h às 11:50h
	12:50h às 17:10h
Colégio Estadual do Campo de Lagoa Seca	7:30h às 16:30h





Colégio Estadual do Campo Anastácia Kruk	7:35h às 11:35h
	13:00h às 17:00h
Escola Renascer (APAE)	7:35h às 11:35h
	13:00h às 17:00h

Local de prestação de serviço

6.4. O local de prestação do serviço é em todo território do Município de Candói, no perímetro rural e urbano, conforme itinerário constante na descrição de cada linha.

Condições de execução

6.5. O serviço deverá ser prestado em estrita observância ao calendário escolar de 2026.

6.6. Os custos e responsabilidades com transporte e locomoção do motorista e veículo até o local de início da linha correrão por conta do contratado, e não serão computados como quilometragem percorrida para fins de pagamento.

6.7. A prestação do serviço deverá ser realizada somente com o veículo e motorista autorizados, assim, eventual substituição deverá ser formalmente solicitada ao fiscal do contrato e submissão do novo veículo à vistoria pelo comitê.

6.8. O abastecimento de combustível, lubrificação, manutenção de pneus, manutenções preventivas e corretivas, assim como demais despesas diretas e indiretas com o veículo, ficarão à encargo da empresa contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. No período de férias das escolas e CMEIs ou na eventualidade de ocorrência de fato superveniente que seja necessário a suspensão das aulas, a execução do contrato também será automaticamente suspendida, e neste período não gerará ao contratante a obrigação de pagamento e ao contratado o direito ao recebimento.





7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos, o Sr. **Adilson Kavetski** (Portaria nº 139/2025) ou quem vier a substituí-lo.

7.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato será secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, o Sr. **Rafael Morgentalle Disconzi** ou quem vier a substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O contratado deverá apresentar ao fiscal do contrato, semanalmente ou com outra frequência por ele exigida, os discos de tacógrafo utilizados.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente e de forma sumária pelo fiscal do contrato, após análise dos discos apresentados e em comparação do com calendário escolar, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência do edital e contrato, podendo inclusive solicitar informações as escolas e comitê de transporte escolar para averiguação da qualidade do serviço.

8.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja executado com o motorista e veículo autorizado, não obedeça ao itinerário estipulado ou esteja em desacordo com o termo de referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.





Nota Fiscal

8.5. O contratado deverá emitir nota fiscal mensalmente, em nome do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho, relativamente aos dias que efetivamente foi prestado o serviço. Na eventualidade de transporte diário parcial, deverá ser cobrado o valor de forma proporcional.

8.6. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

8.6.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

8.6.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

8.6.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

8.7. O contratado deverá protocolar digitalmente a nota fiscal através do sistema acessível no seguinte link: <https://candoi.gov.br.cloud/porta Acesso o endereço: https://sl.gov.br.cloud/PJPWD para verificar a autenticidade. lidade>, selecionando o tipo “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”.

Liquidação

8.8. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

8.10. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

8.11. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento





8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade PRE-GÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que serão exigidos no edital da licitação, o licitante deverá apresentar:

9.2.1. Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento do local e das condições de realização do serviço, ficando assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado de um servidor público designado pela secretaria requisitante do serviço.

9.2.1.1. Caso o representante deseje realizar a vistoria prévia, deverá agendar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Secretaria de Educação pelo telefone (42) 3638-8026 ou e-mail educacao@candoi.pr.gov.br.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme declaração do setor contábil constante do despacho nº 08 nos autos do processo licitatório nº 4.362/2025, as despesas decorrentes da eventual contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários da dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1440	06.002.12.782.0005.2020	0	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1440	06.002.12.782.0005.2020	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1450	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2026	1530	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2026	1540	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

10.2. Considerando que a execução dos serviços está prevista para o exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.





Criado em 25 de novembro de 2025 e 1ª alteração em 16 de dezembro de 2025, atualizado em 15 de janeiro de 2026, assinado digitalmente pelo secretário requisitante:

Documento assinado digitalmente em 15/01/2026 11:28:45
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/PJPWD> para
verificar a autenticidade.



Nome: Rafael Morgentale
Disconzi
CPF: ***.144.540-**

Assinado com certificado digital avançado

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br